

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2013

1 – PREÂMBULO

O Município de Marmealeiro, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria 4.305 de 02 de janeiro de 2013, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Marmealeiro, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que está procedendo o Chamamento Público, do dia 07 de outubro de 2013 à 21 de outubro de 2013 no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, e abertura das propostas dia **22 de outubro de 2013 as 09:30 horas**, na prédio da Prefeitura Municipal de Marmealeiro, sito Avenida Macali nº 255 na Prefeitura Municipal de Marmealeiro, sito Avenida Macali nº 255, para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇO NA ÁREA DE SAÚDE, conforme previsto no Anexo III deste edital.

2 – OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇO NA ÁREA DE SAÚDE, localizadas a uma distância de até 50 Km da sede do município para atendimento a pacientes do município de Marmealeiro-PR, abrangendo as especialidades previstas no Anexo II deste Edital.

3 - DA FINALIDADE DO CHAMAMENTO

3.1 Deste chamamento público resultarão empresas Classificadas, que firmarão contratos com o Município de Marmealeiro, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, que terá vinculo a este edital com suas cláusulas e Minutas, aos documentos e às propostas apresentadas pelas proponentes do certame.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão credenciar-se todos os interessados que prestem os serviços indicados no Anexo II do presente edital, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.

4.2 Não poderão participar do credenciamento:

4.2.1 Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93;

4.2.2 Profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;

4.2.3 O profissional que for servidor público em exercício de cargo de comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

4.2.4 Pessoas físicas, sem empresa constituída.

5 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Para credenciamento os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

5.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

a) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

5.2 Para comprovação da regularidade fiscal:

A documentação relativa á Regularidade Fiscal consistirá, em:

- a) – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado;
- b) – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do domicilio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;
- c) – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União);
- d) – Prova de regularidade relativo a Seguridade Social (CND) do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pelo /inss.
- e) – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- f) - Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

5.3 Para comprovação da qualificação técnica:

- a) – **Alvará de localização e funcionamento da empresa participante**, fornecido pelo órgão competente da Administração Municipal da sede da empresa proponente;
- b) – Licença Sanitária, fornecido pelo órgão competente da Administração Municipal da sede da empresa proponente;
- b) – Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme anexo V do presente edital;
- c) – Declaração de que a mesma se obriga a manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas em edital, conforme modelo do Anexo VII;
- d) – A empresa esta de situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, formalizada nos termos do modelo VI deste Edital, em cumprimento ao Decreto nº 42.911/98.;
- e) – Termo de Vistoria expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo IV;

f) – Requerimento para inscrição no Credenciamento, conforme anexo III.

1.5 – Disposições Gerais referentes aos documentos:

1.5.1 – Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou por servidor público do Município de Marmeleiro, desde que as cópias estejam acompanhadas dos documentos originais e legíveis

1.5.2 – Será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.

1.5.3 - Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema.

1.5.4 – A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.5.5 – A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente edital, implicara na inabilitação do licitante.

1.5.6 – A Comissão reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5.7 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

1.5.8 O envelope contendo respectivamente a documentação para habilitação, deverá ser entregues na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, devidamente fechado, constando na face os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2013

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: _____

DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. É vedado:

- a) O trabalho do credenciamento em dependências ou setores próprios do Município.
- b) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município.

c) O credenciamento de pessoas jurídicas constituídas como firmas individuais.

6.2 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços contratados, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

6.3 O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

6.4 A quantidade de procedimentos realizados ao mês, será dividido pelo número de empresas ou profissionais devidamente habilitados no presente procedimento;

6.5 Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

6.6 O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensão a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento;

6.7 Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado;

6.8 A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

6.9 Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto de contrato de prestação de serviço, na forma da minuta que é parte integrante do presente Chamamento público.

7 - DOS VALORES

7.1 O Departamento Municipal de Saúde pagará mensalmente aos prestadores de serviços de saúde contratados, pelos serviços efetivamente prestados, os valores constantes do Anexo II.

7.2 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária que serão indicadas pelo responsável do Setor de Contabilidade:

8 – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O Pagamento será efetuado no período de 01 a 12 do mês subsequente aos serviços efetivamente prestados, conforme os valores especificados no Anexo II.

9 – PRAZOS

9.1 O período de vigência dos instrumentos contratuais será de 1 (um) ano a contar da data de 01 de janeiro de 2014, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por acordo entre as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses;

9.2 A Contratada que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de noventa (90) dias.

10 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 Homologado o certame e Adjudicado o objeto do presente Chamamento, a Prefeitura Municipal convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

10.2 O Município de Marmeleiro poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar parcial ou totalmente o Chamamento, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

11 - DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas no item 15.2 e seus subitens.

11.2 O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

11.3 Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de cento e vinte (120) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o Contratado negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

11.4 Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação, nos prazos fixados no item 9.1.

11.5 O presente contrato será rescindido pelo Município de Marmeleiro quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

11.5.1 Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de Chamamento Público nº 006/2013, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;

11.5.2 Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Município de Marmeleiro;

11.5.3 Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Município de Marmeleiro, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato;

11.5.4 Decretação de falência, insolvência ou dissolução da Contratada;

11.5.5 Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;

11.5.6 Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Município de Marmeleiro, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar.

11.6 Pela Contratada, quando ao Município de Marmeleiro:

11.6.1 Atrasar, por mais de 90 (noventa) dias contados do final do prazo previstos no item 8, os pagamentos das faturas apresentadas;

11.6.2 Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público.

11.7 Na hipótese de rescisão pelo Município de Marmeleiro com base nos motivos alinhados nos subitens “14.5.1” a “14.5.6”, os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com o Município de Marmeleiro, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do (s) evento (s) motivador do rompimento contratual.

11.8 Na existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes pelo Serviço de Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde. Neste ínterim, a partir da 1ª reclamação procedente a Contratada será notificada formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde.

12 - PENALIDADES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL E COMETIMENTO DE OUTROS ATOS ILÍCITOS

12.1 Ao proponente que desistir da proposta protocolada ou se negar a assinar o contrato, poderão ser aplicadas, as seguintes penalidades:

12.1.1 Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da proposta, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso;

12.1.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.2 Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos no Contrato, e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Marmeleiro poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, conforme a gravidade da falta:

12.2.1 Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades;

12.2.2 Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total do Contrato, sendo que, a Prefeitura Municipal de Marmeleiro, para garantir o fiel pagamento desta, reserva-se o

direito de reter o valor contra o crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, e/ou cobrar judicialmente se for o caso;

12.2.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.2.5 As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3 e 15.2.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 15.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.2.6 A parte que inadimplir o presente contrato, dando causa à sua rescisão, responderá pelas perdas e danos ocasionadas à parte inocente, as quais compreenderão os prejuízos diretos experimentados e bem assim os lucros cessantes e danos emergentes decorrentes da inadimplência contratual.

13 - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoa autorizada pelo Departamento de Saúde do Município de Marmeleiro, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.2 Anualmente, com antecedência mínima de trinta (30) dias da data do término do contrato, se for do interesse das partes a sua prorrogação, o Contratante vistoriará as instalações do Contratado para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas do Contratado, comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.

13.3 Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do Contratado poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

13.4 O Contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

13.5 Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

14.1 Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, Diretora do Departamento de Saúde do Município de Marmeleiro.

14.2 Para o cumprimento do objeto deste Contrato o Contratado se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

- a) manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e/ou o arquivo médico;
- b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c) atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- d) afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- e) justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;
- f) notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

14.3 apresentar ao Município de Marmeleiro de Marmeleiro, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;

14.4 permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores do SUS em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;

14.5 cumprir as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida;

14.6 aos pacientes: atendimento universal e igualitário, esclarecimento quanto aos seus direitos como usuário, bem como respeitar sua decisão em consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, além dos oferecidos pelo contratado.

14.7 Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da **Contratada**:

14.7.1 Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o **Município de Marmeleiro**, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;

14.7.2 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;

14.7.3 Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito sigilo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes à unidade de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários do SUS que vierem a ter acesso;

14.7.4 Quando da subcontratação dos serviços aqui estipulados, total ou parcialmente, a **Contratada** obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

14.7.5 Emitir relatório mensal, para a Secretaria Municipal de Saúde, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias nas contas da empresa;

14.7.6 Realizar controle dos investimentos efetuados com emissão de relatório mensal com cópia para a Secretaria Municipal de Saúde;

14.7.7 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

14.7.8 Emitir relatório que demonstre, resumidamente, quais foram as condições de prazo e como foram atendidos os usuários;

14.7.9 Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação;

14.7.10 Centralizar todos os pedidos, subordinados a Secretaria Municipal de Saúde;

14.7.11 Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos da municipalidade;

14.7.12 Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.

15 - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

15.1 O Contratado é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Contratado o direito de regresso.

15.2 A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

15.3 A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

16 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1 Pagamento conforme item 12, desde que atestadas, após liberação do supervisor ou do auditor e que tenha ocorrido o respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde;

16.4 Efetuar vistoria técnica, após a classificação das empresas, e antes da efetiva contratação das proponentes;

16.5 vistoriar, periodicamente, as instalações do prestador, visando verificar a manutenção das condições satisfatórias constatadas por ocasião da contratação;

16.6 supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde através do setor de Auditoria, Controle e Avaliação, conforme item 13.1.

17 – RECURSOS

17.1 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – É facultado à Prefeitura Municipal de MARMELEIRO, Estado do Paraná, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

18.2 – Reserva-se o município de Marmeleiro, revogar ou anular esta licitação nos termos do Art. 49 da lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

18.3 – A proponente vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICIPIO e terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando ao MUNICIPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

18.4 – Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

18.5 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhando ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, à Av. Macali, 255, fone/fax- 046 - 3525.8107, CEP 85.615-000.

18.6 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e proponentes presentes.

19 - ANEXOS DO EDITAL

- ANEXO I – MINUTA DO FUTURO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;
- ANEXO II – TABELA DE PROCEDIMENTOS.
- ANEXO III – MODELO REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO;
- ANEXO IV – MODELO TERMO VISTORIA EXPEDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA;

- **ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADORA;
- **ANEXO VII** – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Marmeleiro, 03 de outubro de 2013

Gilmar Gehlen
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações

(ANEXO I)

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2013.

Que entre si fazem de um lado o Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Luiz Fernando Bandeira, portador da Cédula de Identidade - RG nº/PR e CPF/MF nº, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa, CNPJ – nº, com sede à, nº, Município de, Estado, neste ato representada pelo Sr., portador da Cédula de Identidade - RG nº e CPF/MF nº, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo certo e ajustado a contratação dos serviços adiante especificados, **Inexigibilidade de Licitação nº ____**, embasada no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, oriunda do Chamamento Público nº 006/2013, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Embasamento Legal

Este contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei Orgânica do Município de Marmeleiro, pela Lei nº 8.080 de 19 de fevereiro de 1990 e suas alterações, pelas normas infralegais e regulamentam o Sistema Único de Saúde, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

Cláusula Segunda – Da Inexigibilidade

A presente contratação perfaz-se com inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, conforme disposições do Processo Administrativo protocolado sob 48.829 datado de 02 de outubro de 2013.

Cláusula Terceira – Objeto

O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de serviços da área de saúde para a prestação de serviços para atendimento a pacientes do município de Marmeleiro-PR, abrangendo as seguintes especialidades médicas, procedimentos, exames, terapias e procedimentos cirúrgicos de Vasectomia e Laqueadura, conforme previsto no Anexo I deste Edital.

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

4.1 O período de vigência dos instrumentos será de 1 (um) ano a contar 01/01/2014, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, por acordo entre as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses;

4.2 A Contratada que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de noventa (90) dias.

Cláusula Quinta - Dos Valores

5.1 O Departamednto Municipal de Saúde pagará mensalmente aos prestadores de serviços de saúde contratados, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento, conforme Tabela do SUS, em vigor, editada pelo Ministério da Saúde com suas subseqüentes alterações.

5.2 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária que sedrão indicadas pelo responsá've do Setor de Contabilidade.

Cláusula Sexta - Da Forma de Pagamento

6.1 O Pagamento será efetuado no período de 01 a 15 do mês subseqüente ao aceite dos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal.

Cláusula Sétima - Da Extinção e Rescisão Contratual

I - Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas no inciso "II" da clausula sétima em suas alíneas.

II - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

III - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de cento e vinte (120) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

IV - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

V - O presente contrato será rescindido pelo Município de Marmeleiro quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

- a) Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de Chamamento Público nº 006/2013, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;
- b) Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Município de Marmeleiro;
- c) Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Município de Marmeleiro, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato;
- d) Decretação de falência, insolvência ou dissolução da Contratada;
- e) Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;
- f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Município de Marmeleiro, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar;

VI - Pela Contratada, quando ao Município de Marmeleiro:

a) Atrasar, por mais de 90 (noventa) dias contados do final do prazo previstos na Clausula Quarta, os pagamentos das faturas apresentadas;

b) Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público.

VII - Na hipótese de rescisão pelo Município de Marmeleiro com base nos motivos alinhados nas alíneas “a” a “f” do inciso “IV”, os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com o Município de Marmeleiro, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do(s) evento(s) motivador do rompimento contratual.

VIII - Na existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes pelo Serviço de Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde. Neste íterim, a partir da 1ª reclamação procedente a Contratada será notificada formalmente pelo Departamento Municipal de Saúde.

Cláusula Oitava – Das Penalidades, Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual e Cometimento de Outros Atos Ilícitos

I - Ao proponente que desistir da proposta protocolada ou se negar a assinar o contrato, poderão ser aplicadas, as seguintes penalidades:

a) Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da proposta, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

II - Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos no Contrato, e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Marmeleiro poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, conforme a gravidade da falta:

a) Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades;

b) Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total do Contrato, sendo que, a Prefeitura Municipal de Marmeleiro, para garantir o fiel pagamento desta, reserva-se o direito de reter o valor contra o crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, e/ou cobrar judicialmente se for o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

e) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do inciso II desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b” do inciso “II” desta cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

f) A parte que inadimplir o presente contrato, dando causa à sua rescisão, responderá pelas perdas e danos ocasionadas à parte inocente, as quais compreenderão os prejuízos diretos experimentados e bem assim os lucros cessantes e danos emergentes decorrentes da inadimplência contratual.

Cláusula Nona - Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização

I - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação do Município de Marmeleiro, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

II - Anualmente, com antecedência mínima de trinta (30) dias da data do término do contrato, se for do interesse das partes a sua prorrogação, o Contratante vistoriará as instalações do Contratado para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas do Contratado, comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.

III - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do Contratado poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

IV - O Contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

V - Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

Cláusula Décima - Das Obrigações dos Prestadores de Serviços de Saúde

I - Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, Diretora do Departamento de Saúde do Município de Marmeleiro.

II - Para o cumprimento do objeto deste Contrato o Contratado se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

- a) manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e/ou o arquivo médico;
- b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c) atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- d) afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- e) justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;
- f) notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

III - apresentar à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;

IV - permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores do SUS em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;

V - cumprir as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida;

VI - aos pacientes: atendimento universal e igualitário, esclarecimento quanto aos seus direitos como usuário, bem como respeitar sua decisão em consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, além dos oferecidos pelo contratado.

VII - Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da **Contratada**:

- a) Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o **Município de Marmeleiro**, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;
- c) Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito sigilo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários do SUS que vierem a ter acesso;
- d) Quando da subcontratação dos serviços aqui estipulados, total ou parcialmente, a **Contratada** obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;
- e) Emitir relatório mensal, para a Secretaria Municipal de Saúde, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias nas contas da empresa;
- f) Realizar controle dos investimentos efetuados com emissão de relatório mensal com cópia para a Secretaria Municipal de Saúde;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;
- h) Emitir relatório que demonstre, resumidamente, quais foram as condições de prazo e como foram atendidos os usuários;
- i) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação;
- j) Centralizar todos os pedidos, subordinados a Secretaria Municipal de Saúde;
- k) Realizar adequação da operação burocrática de faturamento e pagamento de despesas originadas a partir dos serviços prestados junto aos Processos de Controladoria Financeira, Assessoria Jurídica e de Infra-estrutura da contratante;
- l) Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos da municipalidade;
- m) Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.

Cláusula Décima Primeira - Da Responsabilidade Civil do Contratado

I - O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

II - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

III - A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações do Município

I - Pagamento conforme Cláusula Sexta, desde que atestadas, após liberação do supervisor ou do auditor e que tenha ocorrido o respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde;

II - Efetuar vistoria técnica, após a classificação das empresas, e antes da efetiva contratação das proponentes (ANEXO V);

III - vistoriar, periodicamente, as instalações do prestador, visando verificar a manutenção das condições satisfatórias constatadas por ocasião da contratação;

IV - supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde através do setor de Auditoria, Controle e Avaliação, conforme cláusula Décima Primeira.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma.

Marmeleiro, ____ de _____ de 2013.

Município de Marmeleiro - Contratante
Luiz Fernando Bandeira – Prefeito Municipal

Contratado

Testemunhas:

(ANEXO II)

Procedimentos com finalidade diagnóstica por endoscopia		
02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	112,66
02.09.01.003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (ENDOSCOPIA)	48,16
02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	23,13
02.09.02.001-6	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	18,00

Procedimentos com finalidade diagnóstica por radiologia		
02.04.01.003-9	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	8,38
02.04.01.004-7	RADIOGRAFIA DE ARCADEA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	6,96
02.04.01.005-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	8,38
02.04.01.006-3	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	6,88
02.04.01.007-1	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	9,15
02.04.01.008-0	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	7,52
02.04.01.009-8	RADIOGRAFIA DE LARINGE	5,74
02.04.01.010-1	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	9,03
02.04.01.011-0	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	7,20
02.04.01.012-8	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	8,38
02.04.01.013-6	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	7,98
02.04.01.014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	7,32
02.04.01.015-2	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	7,20
02.04.01.016-0	RADIOGRAFIA OCLUSAL	3,51
02.04.01.017-9	RADIOGRAFIA PANORAMICA	9,03
02.04.01.018-7	RADIOGRAFIA PERI-APICAL INTERPROXIMAL (BITE-WING)	7,75
02.04.02.003-4	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	8,33
02.04.02.004-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	8,19
02.04.02.005-0	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	10,29
02.04.02.006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	10,96
02.04.02.007-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	14,90
02.04.02.008-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	16,88
02.04.02.009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	9,16
02.04.02.010-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	9,73
02.04.02.011-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	15,58
02.04.02.012-3	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	7,80
02.04.03.003-0	MAMOGRAFIA UNILATERAL	22,50
02.04.03.005-6	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA)	14,32
02.04.03.006-4	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	9,05
02.04.03.007-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	8,37
02.04.03.008-0	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	19,24
02.04.03.009-9	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	7,98
02.04.03.010-2	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	8,73

02.04.03.011-0	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	27,27
02.04.03.012-9	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDOTICA)	5,56
02.04.03.013-7	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	14,32
02.04.03.014-5	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	12,02
02.04.03.015-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	9,50
02.04.03.016-1	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	6,55
02.04.03.017-0	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	6,88
02.04.03.018-8	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	45,00
02.04.04.001-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	6,42
02.04.04.002-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	7,40
02.04.04.003-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	7,40
02.04.04.004-3	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	7,40
02.04.04.005-1	RADIOGRAFIA DE BRACO	7,77
02.04.04.006-0	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	7,40
02.04.04.007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	5,90
02.04.04.008-6	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	5,62
02.04.04.009-4	RADIOGRAFIA DE MAO	6,30
02.04.04.010-8	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	6,00
02.04.04.011-6	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	7,98
02.04.04.012-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	6,91
02.04.05.002-2	COLANGIOGRAFIA PER-OPERATORIA	32,61
02.04.05.006-5	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	45,34
02.04.05.011-1	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	10,73
02.04.05.012-0	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	15,30
02.04.05.013-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	7,17
02.04.05.014-6	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	35,22
02.04.05.015-4	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	47,59
02.04.05.016-2	RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)	48,09
02.04.05.017-0	URETROCISTOGRAFIA	52,11
02.04.05.018-9	UROGRAFIA VENOSA	57,40
02.04.06.002-8	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES)	55,10
02.04.06.006-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	7,77
02.04.06.007-9	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	7,77
02.04.06.008-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	6,50
02.04.06.009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	7,77
02.04.06.010-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	6,50
02.04.06.011-7	RADIOGRAFIA DE COXA	8,94
02.04.06.012-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	6,78
02.04.06.013-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	7,16
02.04.06.014-1	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	9,29
02.04.06.015-0	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	6,78
02.04.06.016-8	RADIOGRAFIA DE PERNA	8,94
02.04.06.017-6	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	9,29

Procedimentos com finalidade diagnóstica por ressonância Magnética		
02.07.01.001-3	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	268,75
02.07.01.002-1	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	268,75
02.07.01.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL	268,75
02.07.01.004-8	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	268,75
02.07.01.005-6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	268,75
02.07.01.006-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	268,75
02.07.01.007-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	268,75
02.07.02.001-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	361,25
02.07.02.002-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	268,75
02.07.02.003-5	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	268,75
02.07.03.001-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	268,75
02.07.03.002-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE	268,75
02.07.03.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	268,75
02.07.03.004-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES	268,75

Procedimentos com finalidade diagnóstica por tomografia		
02.06.01.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	86,76
02.06.01.002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	101,10
02.06.01.003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	86,76
02.06.01.004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	86,75
02.06.01.005-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOCO	86,75
02.06.01.006-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	97,44
02.06.01.007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	97,44
02.06.01.008-7	TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA	138,63
02.06.02.001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	86,75
02.06.02.002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES	86,75
02.06.02.003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	136,41
02.06.02.004-0	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX / MEDIASTINO (POR PLANO)	136,41
02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN	138,63
02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	86,75
02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA	138,63

Procedimentos com finalidade diagnóstica por ultra-sonografia		
02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	39,94
02.05.01.004-0	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATE 3 VASOS)	39,60
02.05.01.005-9	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	42,90
02.05.02.003-8	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES)	24,20
02.05.02.004-6	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	37,95

02.05.02.005-4	ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	24,20
02.05.02.006-2	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULACAO	24,20
02.05.02.007-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	24,20
02.05.02.008-9	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	24,20
02.05.02.009-7	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	24,20
02.05.02.010-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	24,20
02.05.02.011-9	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	24,20
02.05.02.012-7	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE	24,20
02.05.02.013-5	ULTRA-SONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	24,20
02.05.02.014-3	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	24,20
02.05.02.015-1	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	39,60
02.05.02.016-0	ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	24,20
02.05.02.017-8	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSFONTANELA	24,20
02.05.02.018-6	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	24,20

Procedimentos com finalidade diagnóstica em especialidades		
02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA	5,15
02.11.02.004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	30,00
02.11.02.006-0	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	30,00
02.11.05.003-2	ELETOENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTOS (EEG)	25,00
02.11.05.004-0	ELETOENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO	25,00
02.11.05.005-9	ELETOENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO	25,00
02.11.05.008-3	ELETRONEUROMIOGRAMA/ELETRONEUROMIOGRAFIA (ENMG)	27,00
02.11.06.001-1	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	24,24
02.11.06.002-0	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	12,34
02.11.06.006-2	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3	10,11
02.11.06.010-0	FUNDOSCOPIA	3,37
02.11.06.012-7	MAPEAMENTO DE RETINA COM GRÁFICO	24,24
02.11.06.017-8	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	24,68
02.11.06.018-6	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	64,00
02.11.06.026-7	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÔRNEA	24,24
02.11.08.001-2	ESPIROGRAFIA C/ DETERMINACAO DO VOLUME RESIDUAL	2,78
02.11.09.001-8	AVALIACAO URODINAMICA COMPLETA	7,62

Procedimentos clínicos em fisioterapia		
03.02.01.001-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	6,35
03.02.01.002-5	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	4,67
03.02.01.003-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NEONATO	6,35
03.02.02.001-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS	6,35
03.02.02.002-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICO CLÍNICO	4,67
03.02.02.003-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA	6,35

03.02.03.001-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS CENTRAIS C/ COMPROMETIMENTO SISTÊMICO	6,35
03.02.03.002-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS	4,67
03.02.04.001-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ TRANSTORNO RESPIRATÓRIO C/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	6,35
03.02.04.002-1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ TRANSTORNO RESPIRATÓRIO S/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	4,67
03.02.04.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	4,67
03.02.04.004-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	6,35
03.02.04.005-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	4,67
03.02.05.001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	6,35
03.02.05.002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	4,67
03.02.05.003-5	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MUSCULO- ESQUELETICAS C/ COMPLICAÇÕES SISTEMICAS	6,35
03.02.06.001-4	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS S/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	4,67
03.02.06.002-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS C/COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	6,35
03.02.06.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	4,67
03.02.06.004-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	6,35
03.02.06.005-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	6,35

Procedimentos cirúrgicos do aparelho da visão		
04.05.05.008-9	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	82,28
04.05.05.016-0	INJECÃO SUBCONJUNTIVAL / SUBTENONIANA	8,24
04.05.05.024-0	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA ANTERIOR DO OLHO	335,72
04.05.05.025-9	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	25,00
04.05.05.029-1	SUTURA DE CONJUNTIVA	82,28
04.05.05.030-5	SUTURA DE CORNEA	164,08
04.05.05.036-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	139,70
04.05.05.038-0	CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA	506,52

Procedimentos cirúrgicos anestesiologia		
04.17.01.001-0	ANESTESIA OBSTETRICA P/ CESARIANA	61,18
04.17.01.002-8	ANALGESIA OBSTETRICA P/ PARTO NORMAL	48,30
04.17.01.003-6	ANESTESIA OBSTETRICA P/CESARIANA EM GESTAÇÃO DE ALTO RISCO	96,60
04.17.01.004-4	ANESTESIA GERAL	84,00
04.17.01.005-2	ANESTESIA REGIONAL	22,27

04.17.01.006-0	SEDACAO	15,15
Procedimentos cirúrgicos do aparelho urinário		
04.09.04.024-0	VASECTOMIA	306,47
04.09.06.018-6	LAQUEADURA TUBÁRIA	339,02

Consultas médicas em atenção especializada		
03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	10,00
225103	INFECTOLOGISTA	10,00
225109	NEFROLOGISTA	10,00
225112	NEUROLOGISTA	10,00
225115	ANGIOLOGISTA	10,00
225120	CARDIOLOGISTA	10,00
225127	PNEUMOLOGISTA	10,00
225133	PSIQUIATRA	10,00
225135	DERMATOLOGISTA	10,00
225136	REUMATOLOGISTA	10,00
225151	ANESTESIOLOGISTA	10,00
225155	ENDOCRINOLOGISTA E METABOLISTA	10,00
225165	GASTROENTEROLOGISTA	10,00
225260	NEUROCIRURGIÃO	10,00
225265	OFTALMOLOGISTA	10,00
225270	ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	10,00
225275	OTORRINOLARINGOLOGISTA	10,00
225285	UROLOGISTA	10,00
225203	CIRURGIAO VASCULAR	10,00
225250	GINECOLOGISTA/OBSTETRA	10,00

Procedimentos cirúrgicos do sistema osteomuscular		
04.08.01.012-6	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA E FRATURA-LUXACAO AO NIVEL DA CINTURA ESCAPULAR	44,28
04.08.01.013-4	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA/LUXACAO ESCAPULO-UMERAL	41,10
04.08.02.010-5	FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIORES	28,42
04.08.02.016-4	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA/LESAO FISARIA DO EXTREMO PROXIMAL DO UMERO	41,10
04.08.02.017-2	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA/LESAO FISARIA NO PUNHO	38,74
04.08.02.018-0	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA/LUXACAO DE MONTEGGIA OU DE GALEAZZI	37,50
04.08.02.019-9	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DA DIAFISE DO UMERO	37,88
04.08.02.020-2	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRACO	37,88
04.08.02.022-9	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO/FRATURA-LUXACAO DO COTOVELO	37,50
04.08.02.024-5	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA/LUXACAO NO PUNHO	38,74
04.08.02.029-6	REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO DO MEMBRO SUPERIOR (EXCETO MAO)	20,00
04.08.02.030-0	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	28,42

04.08.04.035-1	TRATAMENTO DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL C/ IMOBILIZACAO GESSADA	34,65
04.08.05.019-5	REDUCAO INCRUENTA DA LUXACAO/FRACTURA-LUXACAO METATARSO-FALANGIANA/INTERFALANGIANA DO PE	35,20
04.08.05.020-9	REDUCAO INCRUENTA DE FRACTURA/LESAO FISARIA DOS METATARSIANOS	35,20
04.08.05.021-7	REDUCAO INCRUENTA DE FRACTURA/LUXACAO/FRACTURA-LUXACAO DO TORNOZELO	35,20
04.08.05.022-5	REDUCAO INCRUENTA DE FRACTURA DIAFISARIA/LESAO FISARIA DISTAL DA TIBIA C/ OU S/ FRACTURA DA FIBULA	44,69
04.08.05.024-1	REDUCAO INCRUENTA DE FRACTURA DOS OSSOS DO TARSO	35,20
04.08.05.025-0	REDUCAO INCRUENTA DE FRACTURA OU LESAO FISARIA DO JOELHO	44,69
04.08.05.026-8	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO/FRACTURA-LUXACAO DO JOELHO	42,59
04.08.05.027-6	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO FEMURO-PATELAR	41,84
04.08.05.028-4	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRACTURA/LUXACAO SUBTALAR E INTRATARSICA	35,20
04.08.05.029-2	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRACTURA/LUXACAO TARSO-METATARSICA	35,20
04.08.05.033-0	REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PE)	20,00
04.08.06.004-2	AMPUTACAO/DESARTICULACAO DE DEDO	28,42
04.08.06.008-5	BURSECTOMIA	28,42
04.08.06.015-8	MANIPULACAO ARTICULAR	28,42
04.08.06.021-2	RESSECCAO DE CISTO SINOVIAL	28,42
04.08.06.022-0	RESSECCAO DE EXOSTOSE	28,42
04.08.06.030-1	RESSECCAO MUSCULAR	28,42
04.08.06.035-2	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-OSSEO	28,42
04.08.06.040-9	RETIRADA DE TRACAO TRANS-ESQUELETICA	28,42
04.08.06.042-5	REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO DE DEDOS	20,00
04.08.06.045-0	TENOMIORRAFIA	28,42
04.08.06.065-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE POLIDACTILIA NÃO ARTICULADA	28,42
04.08.06.068-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE RUTURA DO APARELHO EXTENSOR DO DEDO	28,42

Procedimentos com finalidade diagnóstica em laboratório clínico		
02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2,01
02.02.01.003-1	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	15,65
02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3,63
02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10,00
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	2,01
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85
02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	9,00
02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	3,68
02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3,68
02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3,68
02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	3,68
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	2,25

02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	3,51
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	1,85
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3,51
02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	2,01
02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	3,68
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	1,85
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	1,85
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12
02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	3,51
02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	3,51
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3,68
02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	3,68
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	15,65
02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,01
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85
02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2,01
02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	3,51
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85
02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	3,68
02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3,68
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86
02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	3,68
02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	3,51
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	3,68
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	2,25
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2,01
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	1,85
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	1,85
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24
02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3,68

02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4,42
02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	15,65
02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	6,55
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24
02.02.02.001-0	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	6,48
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73
02.02.02.004-5	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	2,73
02.02.02.005-3	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	2,73
02.02.02.006-1	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	2,73
02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2,73
02.02.02.008-8	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	2,73
02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2,73
02.02.02.010-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00
02.02.02.011-8	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	5,79
02.02.02.012-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85
02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77
02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73
02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDENTACAO (VHS)	2,73
02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	4,11
02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	6,48
02.02.02.018-5	DOSAGEM DE FATOR II	5,31
02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	7,61
02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	4,73
02.02.02.021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	8,09
02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	6,63
02.02.02.023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	15,00
02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	18,91
02.02.02.025-8	DOSAGEM DE FATOR X	6,66
02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	9,11
02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	10,51
02.02.02.028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	6,66
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,60
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53
02.02.02.031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	2,73
02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	2,73
02.02.02.033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	2,73
02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	4,11
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	1,53
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	2,73
02.02.02.040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	25,00
02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	4,11
02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	2,73

02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2,73
02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	2,73
02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	4,11
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2,73
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	2,73
02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	12,00
02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	15,00
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	15,00
02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	15,00
02.02.03.004-0	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	65,00
02.02.03.005-9	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	96,00
02.02.03.006-7	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	9,25
02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,83
02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,25
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13,55
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16
02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2,83
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83
02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	298,48
02.02.03.022-9	IMUNOELETRÓFORESE DE PROTEINAS	17,16
02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	80,00
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10,00
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10,00
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8,67
02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	17,16
02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	85,00
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	18,55
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17,16
02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	5,74
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55
02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	10,25
02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	10,00
02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	9,25
02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	3,70
02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	5,83
02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	10,00
02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	17,16
02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	9,25

02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	10,00
02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	9,70
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83
02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	17,16
02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	4,10
02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	5,50
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	17,16
02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17,16
02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	17,16
02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17,16
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16
02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	17,16
02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	10,00
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18,55
02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	7,78
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55
02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	18,55
02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	9,25
02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	18,55
02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	17,16
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00
02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	9,25
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97
02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	18,55
02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	30,00
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	10,00
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55
02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18,55

02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	20,00
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA)	13,35
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55
02.02.03.099-7	PESQUISA DE CLAMÍDIA (POR CAPTURA HÍBRIDA)	60,00
02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2,83
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOÍDE (WAALER-ROSE)	4,10
02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLORESCÊNCIA	10,00
02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALÉRGICO-ESPECÍFICA	9,25
02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLORESCÊNCIA)	10,00
02.02.03.107-1	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	18,00
02.02.03.108-0	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	168,48
02.02.03.109-8	REAÇÃO DE HEMAGLUTINAÇÃO (TPHA) P/ DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	4,10
02.02.03.111-0	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS	2,83
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	10,00
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	10,00
02.02.03.117-9	VDRL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	2,83
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINÁSE RECOMBINANTE HUMANO IGA	18,55
02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	17,16
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	9,00
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	13,35
02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04
02.02.04.003-8	EXAME COPROLÓGICO FUNCIONAL	3,04
02.02.04.004-6	IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1,65
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1,65
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINÓFILOS	1,65
02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1,65
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65
02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVÍRUS NAS FEZES	10,25
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65
02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1,65
02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	1,65
02.02.05.001-7	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70

02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	3,51
02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	3,51
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	3,51
02.02.05.005-0	CONTAGEM DE ADDIS	2,04
02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	2,01
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12
02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	3,68
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04
02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	3,04
02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	3,70
02.02.05.014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	3,70
02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	2,04
02.02.05.016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	3,70
02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	2,04
02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	2,04
02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	3,70
02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	2,04
02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	2,04
02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	3,36
02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	2,04
02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	2,04
02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	3,70
02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	2,04
02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	4,44
02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	2,04
02.02.05.032-7	PROVA DE DILUICAO (URINA)	2,04
02.02.06.001-2	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	12,54
02.02.06.002-0	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	12,54
02.02.06.003-9	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	14,69
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10,20
02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	6,72
02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	6,72
02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	6,72
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	14,12
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,89
02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	12,01
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11,53
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	14,38
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25
02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	11,71
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	11,12
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	14,15
02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	15,35
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89

02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	10,17
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15,35
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15
02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	13,19
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15,35
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13,11
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71
02.02.06.040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	12,01
02.02.06.041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	12,01
02.02.06.042-0	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	12,01
02.02.06.043-8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	12,01
02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	12,01
02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	12,01
02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	8,43
02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	12,15
02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	2,06
02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	2,23
02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	3,68
02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	2,04
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15,65
02.02.07.006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	3,51
02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	2,01
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	27,50
02.02.07.009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	10,00
02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	10,00
02.02.07.011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	10,00
02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	13,13
02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	13,48
02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	6,55
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53
02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	4,11
02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	8,83
02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	58,61
02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	3,51
02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	8,97
02.02.07.021-2	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	15,65
02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	35,22
02.02.07.023-9	DOSAGEM DE FENOL	2,05
02.02.07.024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	3,51
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	2,25

02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	2,04
02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	4,11
02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	10,00
02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	10,00
02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	15,65
02.02.07.034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	3,68
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	15,65
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	4,98
02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	13,33
02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	13,33
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	4,20
02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	4,20
02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	4,20
02.02.08.007-2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	2,80
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62
02.02.08.009-9	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	5,62
02.02.08.010-2	CULTURA P/ HERPESVIRUS	4,33
02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	5,63
02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	10,25
02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	4,19
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	11,49
02.02.08.016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	5,63
02.02.08.017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	4,33
02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	2,80
02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	4,33
02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	2,80
02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	4,33
02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	2,80
02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	5,04
02.02.08.024-2	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	5,62
02.02.09.001-9	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
02.02.09.002-7	ADENOGRAMA	5,79
02.02.09.003-5	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	4,33
02.02.09.004-3	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	4,33
02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	1,89
02.02.09.006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	1,89
02.02.09.009-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	2,01
02.02.09.010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	2,01
02.02.09.011-6	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	2,01
02.02.09.015-9	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	5,23
02.02.09.016-7	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6,56
02.02.09.017-5	ESPLENOGRAMA	5,79
02.02.09.018-3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	1,89
02.02.09.019-1	MIELOGRAMA	5,79
02.02.09.021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	9,70
02.02.09.022-1	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	2,01
02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	1,89

02.02.09.024-8	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	1,89
02.02.09.025-6	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	1,89
02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDEOS (APOS VASECTOMIA)	4,80
02.02.09.028-0	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	9,70
02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1,89
02.02.10.001-4	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	32,48
02.02.10.002-2	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	32,48
02.02.10.003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	32,48
02.02.10.004-9	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	120,00
02.02.11.001-0	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	8,80
02.02.11.002-8	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	66,00
02.02.11.003-6	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	66,00
02.02.11.004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	5,50
02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	12,10
02.02.11.006-0	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	20,90
02.02.11.007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	5,50
02.02.11.008-7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	13,20
02.02.11.009-5	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO	8,00
02.02.11.010-9	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO	5,50
02.02.11.011-7	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	137,00
02.02.11.012-5	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	66,00
02.02.11.013-3	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	66,00
02.02.11.014-1	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	150,00
02.02.12.001-5	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	10,65
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37
02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	10,65
02.02.12.004-0	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	10,65
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37

(ANEXO III)

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE
PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DE SAÚDE**

(este documento deve ser elaborado em formulário próprio)

À Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Setor de Licitações e Contratos

Marmeleiro - PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DE SAÚDE divulgado pela **Prefeitura Municipal de Marmeleiro**, objetivando a prestação de serviços nas áreas especializadas, nos termos do Edital de Chamamento Público divulgado em *(data da divulgação)*.

Nome: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

Endereço Comercial: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

C.N.P.J: _____ Inscr. Estadual: _____

Procedimentos *(relacionar os itens de acordo com a Tabela de Procedimentos – Anexo III)*

(cidade), (dia) de (mês) de (ano).

(representante legal)

(ANEXO IV)
MODELO TERMO VISTORIA EXPEDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2013

TERMO DE VISTORIA

À _____ (Empresa licitante)

DECLARAMOS, para fins de contratação, que realizamos a vistoria das instalações da empresa, _____, CNPJ nº _____, na presença do seu representante _____, portador (a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, e constatamos que a empresa apresenta condições técnicas básicas e que pode-se firmar Contrato com a mesma.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Marmeireiro, _____ de _____ de 2013.

Nome da empresa proponente
Nome do Responsável da proponente
Assinatura do Responsável

Assinatura responsável

(ANEXO V)

MODELO DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA – CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE)

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, Chamamemnto Público 006/2013, instaurada pelo Município de Marmeleiro, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ 2013.

Assinatura e identificação do representante
legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ
Endereço completo

(ANEXO VI)

MODELO DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA – CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE)

DECLARAMOS, para fins de licitação, que a empresa, CNPJ
:(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos,
em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição
de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99,
que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

(ANEXO VII)

MODELO DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA – CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE)

Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação modalidade Chamamento Público 006/2013.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2013

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE

O Município de Marmeleiro, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Fernando Bandeira, através da Portaria nº 4.305 de 02 de janeiro de 2013, torna pública a realização de Credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas, o qual tem por objeto o Prestação de Serviços na área de saúde os seguintes procedimentos:

Procedimentos com finalidade diagnóstica por endoscopia		
02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	112,66
02.09.01.003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (ENDOSCOPIA)	48,16
02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	23,13
02.09.02.001-6	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	18,00

Procedimentos com finalidade diagnóstica por radiologia		
02.04.01.003-9	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	8,38
02.04.01.004-7	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	6,96
02.04.01.005-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	8,38
02.04.01.006-3	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	6,88
02.04.01.007-1	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	9,15
02.04.01.008-0	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	7,52
02.04.01.009-8	RADIOGRAFIA DE LARINGE	5,74
02.04.01.010-1	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	9,03
02.04.01.011-0	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	7,20
02.04.01.012-8	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	8,38
02.04.01.013-6	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	7,98
02.04.01.014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	7,32
02.04.01.015-2	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	7,20
02.04.01.016-0	RADIOGRAFIA OCLUSAL	3,51
02.04.01.017-9	RADIOGRAFIA PANORAMICA	9,03
02.04.01.018-7	RADIOGRAFIA PERI-APICAL INTERPROXIMAL (BITE-WING)	7,75
02.04.02.003-4	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	8,33
02.04.02.004-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	8,19
02.04.02.005-0	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	10,29
02.04.02.006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	10,96
02.04.02.007-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	14,90
02.04.02.008-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	16,88
02.04.02.009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	9,16
02.04.02.010-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	9,73

02.04.02.011-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	15,58
02.04.02.012-3	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	7,80
02.04.03.003-0	MAMOGRAFIA UNILATERAL	22,50
02.04.03.005-6	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA)	14,32
02.04.03.006-4	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	9,05
02.04.03.007-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	8,37
02.04.03.008-0	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	19,24
02.04.03.009-9	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	7,98
02.04.03.010-2	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	8,73
02.04.03.011-0	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	27,27
02.04.03.012-9	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDOTICA)	5,56
02.04.03.013-7	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	14,32
02.04.03.014-5	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	12,02
02.04.03.015-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	9,50
02.04.03.016-1	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	6,55
02.04.03.017-0	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	6,88
02.04.03.018-8	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	45,00
02.04.04.001-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	6,42
02.04.04.002-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	7,40
02.04.04.003-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	7,40
02.04.04.004-3	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	7,40
02.04.04.005-1	RADIOGRAFIA DE BRACO	7,77
02.04.04.006-0	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	7,40
02.04.04.007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	5,90
02.04.04.008-6	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	5,62
02.04.04.009-4	RADIOGRAFIA DE MAO	6,30
02.04.04.010-8	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	6,00
02.04.04.011-6	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	7,98
02.04.04.012-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	6,91
02.04.05.002-2	COLANGIOGRAFIA PER-OPERATORIA	32,61
02.04.05.006-5	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	45,34
02.04.05.011-1	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	10,73
02.04.05.012-0	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	15,30
02.04.05.013-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	7,17
02.04.05.014-6	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	35,22
02.04.05.015-4	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	47,59
02.04.05.016-2	RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)	48,09
02.04.05.017-0	URETROCISTOGRAFIA	52,11
02.04.05.018-9	UROGRAFIA VENOSA	57,40
02.04.06.002-8	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES)	55,10
02.04.06.006-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	7,77
02.04.06.007-9	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	7,77
02.04.06.008-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	6,50

02.04.06.009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	7,77
02.04.06.010-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	6,50
02.04.06.011-7	RADIOGRAFIA DE COXA	8,94
02.04.06.012-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	6,78
02.04.06.013-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	7,16
02.04.06.014-1	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	9,29
02.04.06.015-0	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	6,78
02.04.06.016-8	RADIOGRAFIA DE PERNA	8,94
02.04.06.017-6	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	9,29

Procedimentos com finalidade diagnostica por ressonância Magnética		
02.07.01.001-3	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	268,75
02.07.01.002-1	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	268,75
02.07.01.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL	268,75
02.07.01.004-8	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	268,75
02.07.01.005-6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	268,75
02.07.01.006-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	268,75
02.07.01.007-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	268,75
02.07.02.001-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	361,25
02.07.02.002-7	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	268,75
02.07.02.003-5	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	268,75
02.07.03.001-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	268,75
02.07.03.002-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE	268,75
02.07.03.003-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	268,75
02.07.03.004-9	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES	268,75

Procedimentos com finalidade diagnóstica por tomografia		
02.06.01.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	86,76
02.06.01.002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	101,10
02.06.01.003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	86,76
02.06.01.004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	86,75
02.06.01.005-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOCO	86,75
02.06.01.006-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	97,44
02.06.01.007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	97,44
02.06.01.008-7	TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA	138,63
02.06.02.001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	86,75
02.06.02.002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES	86,75
02.06.02.003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	136,41
02.06.02.004-0	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX / MEDIASTINO (POR PLANO)	136,41
02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN	138,63

02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	86,75
02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA	138,63

Procedimentos com finalidade diagnóstica por ultra-sonografia		
02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	39,94
02.05.01.004-0	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATE 3 VASOS)	39,60
02.05.01.005-9	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	42,90
02.05.02.003-8	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES)	24,20
02.05.02.004-6	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	37,95
02.05.02.005-4	ULTRA-SONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	24,20
02.05.02.006-2	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULACAO	24,20
02.05.02.007-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	24,20
02.05.02.008-9	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	24,20
02.05.02.009-7	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	24,20
02.05.02.010-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	24,20
02.05.02.011-9	ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	24,20
02.05.02.012-7	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE	24,20
02.05.02.013-5	ULTRA-SONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	24,20
02.05.02.014-3	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	24,20
02.05.02.015-1	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	39,60
02.05.02.016-0	ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	24,20
02.05.02.017-8	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSFONTANELA	24,20
02.05.02.018-6	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	24,20

Procedimentos com finalidade diagnóstica em especialidades		
02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA	5,15
02.11.02.004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	30,00
02.11.02.006-0	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	30,00
02.11.05.003-2	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTOS (EEG)	25,00
02.11.05.004-0	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO	25,00
02.11.05.005-9	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO	25,00
02.11.05.008-3	ELETRONEUROMIOGRAMA/ELETRONEUROMIOGRAFIA (ENMG)	27,00
02.11.06.001-1	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	24,24
02.11.06.002-0	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	12,34
02.11.06.006-2	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3	10,11
02.11.06.010-0	FUNDOSCOPIA	3,37
02.11.06.012-7	MAPEAMENTO DE RETINA COM GRÁFICO	24,24
02.11.06.017-8	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	24,68
02.11.06.018-6	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	64,00
02.11.06.026-7	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE Córnea	24,24
02.11.08.001-2	ESPIROGRAFIA C/ DETERMINACAO DO VOLUME RESIDUAL	2,78
02.11.09.001-8	AVALIACAO URODINAMICA COMPLETA	7,62

Procedimentos clínicos em fisioterapia		
03.02.01.001-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	6,35
03.02.01.002-5	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	4,67
03.02.01.003-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NEONATO	6,35
03.02.02.001-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS	6,35
03.02.02.002-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICO CLÍNICO	4,67
03.02.02.003-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA	6,35
03.02.03.001-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS CENTRAIS C/ COMPROMETIMENTO SISTÊMICO	6,35
03.02.03.002-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS	4,67
03.02.04.001-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ TRANSTORNO RESPIRATÓRIO C/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	6,35
03.02.04.002-1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ TRANSTORNO RESPIRATÓRIO S/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	4,67
03.02.04.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	4,67
03.02.04.004-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	6,35
03.02.04.005-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	4,67
03.02.05.001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	6,35
03.02.05.002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	4,67
03.02.05.003-5	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MUSCULO- ESQUELETICAS C/ COMPLICAÇÕES SISTEMICAS	6,35
03.02.06.001-4	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS S/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	4,67
03.02.06.002-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS C/COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	6,35
03.02.06.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	4,67
03.02.06.004-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	6,35
03.02.06.005-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	6,35

Procedimentos cirúrgicos do aparelho da visão		
04.05.05.008-9	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	82,28
04.05.05.016-0	INJECAO SUBCONJUTIVAL / SUBTENONIANA	8,24

04.05.05.024-0	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA ANTERIOR DO OLHO	335,72
04.05.05.025-9	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	25,00
04.05.05.029-1	SUTURA DE CONJUNTIVA	82,28
04.05.05.030-5	SUTURA DE CORNEA	164,08
04.05.05.036-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	139,70
04.05.05.038-0	CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA	506,52

Procedimentos cirúrgicos anestesiologia		
04.17.01.001-0	ANESTESIA OBSTETRICA P/ CESARIANA	61,18
04.17.01.002-8	ANALGESIA OBSTETRICA P/ PARTO NORMAL	48,30
04.17.01.003-6	ANESTESIA OBSTETRICA P/CESARIANA EM GESTACAO DE ALTO RISCO	96,60
04.17.01.004-4	ANESTESIA GERAL	84,00
04.17.01.005-2	ANESTESIA REGIONAL	22,27
04.17.01.006-0	SEDACAO	15,15
Procedimentos cirúrgicos do aparelho urinário		
04.09.04.024-0	VASECTOMIA	306,47
04.09.06.018-6	LAQUEADURA TUBÁRIA	339,02

Consultas médicas em atenção especializada		
03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	10,00
225103	INFECTOLOGISTA	10,00
225109	NEFROLOGISTA	10,00
225112	NEUROLOGISTA	10,00
225115	ANGIOLOGISTA	10,00
225120	CARDIOLOGISTA	10,00
225127	PNEUMOLOGISTA	10,00
225133	PSIQUIATRA	10,00
225135	DERMATOLOGISTA	10,00
225136	REUMATOLOGISTA	10,00
225151	ANESTESIOLOGISTA	10,00
225155	ENDOCRINOLOGISTA E METABOLISTA	10,00
225165	GASTROENTEROLOGISTA	10,00
225260	NEUROCIRURGIÃO	10,00
225265	OFTALMOLOGISTA	10,00
225270	ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	10,00
225275	OTORRINOLARINGOLOGISTA	10,00
225285	UROLOGISTA	10,00
225203	CIRURGIAO VASCULAR	10,00
225250	GINECOLOGISTA/OBSTETRA	10,00

Procedimentos cirúrgicos do sistema osteomuscular		
04.08.01.012-6	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA E FRATURA-LUXACAO AO NIVEL DA CINTURA ESCAPULAR	44,28

04.08.01.013-4	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA/LUXACAO ESCAPULO-UMERAL	41,10
04.08.02.010-5	FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIORES	28,42
04.08.02.016-4	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA/LESAO FISARIA DO EXTREMO PROXIMAL DO UMERO	41,10
04.08.02.017-2	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA/LESAO FISARIA NO PUNHO	38,74
04.08.02.018-0	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA/LUXACAO DE MONTEGGIA OU DE GALEAZZI	37,50
04.08.02.019-9	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DA DIAFISE DO UMERO	37,88
04.08.02.020-2	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRACO	37,88
04.08.02.022-9	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO/FRATURA-LUXACAO DO COTOVELO	37,50
04.08.02.024-5	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA/LUXACAO NO PUNHO	38,74
04.08.02.029-6	REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO DO MEMBRO SUPERIOR (EXCETO MAO)	20,00
04.08.02.030-0	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	28,42
04.08.04.035-1	TRATAMENTO DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL C/ IMOBILIZACAO GESSADA	34,65
04.08.05.019-5	REDUCAO INCRUENTA DA LUXACAO/FRATURA-LUXACAO METATARSO-FALANGIANA/INTERFALANGIANA DO PE	35,20
04.08.05.020-9	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA/LESAO FISARIA DOS METATARSIANOS	35,20
04.08.05.021-7	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA/LUXACAO/FRATURA-LUXACAO DO TORNOZELO	35,20
04.08.05.022-5	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA/LESAO FISARIA DISTAL DA TIBIA C/ OU S/ FRATURA DA FIBULA	44,69
04.08.05.024-1	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DOS OSSOS DO TARSO	35,20
04.08.05.025-0	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA OU LESAO FISARIA DO JOELHO	44,69
04.08.05.026-8	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO/FRATURA-LUXACAO DO JOELHO	42,59
04.08.05.027-6	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO FEMURO-PATELAR	41,84
04.08.05.028-4	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA/LUXACAO SUBTALAR E INTRATARSICA	35,20
04.08.05.029-2	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA/LUXACAO TARSO-METATARSICA	35,20
04.08.05.033-0	REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PE)	20,00
04.08.06.004-2	AMPUTACAO/DESARTICULACAO DE DEDO	28,42
04.08.06.008-5	BURSECTOMIA	28,42
04.08.06.015-8	MANIPULACAO ARTICULAR	28,42
04.08.06.021-2	RESSECCAO DE CISTO SINOVIAL	28,42
04.08.06.022-0	RESSECCAO DE EXOSTOSE	28,42
04.08.06.030-1	RESSECCAO MUSCULAR	28,42
04.08.06.035-2	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-OSSEO	28,42
04.08.06.040-9	RETIRADA DE TRACAO TRANS-ESQUELETICA	28,42

04.08.06.042-5	REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO DE DEDOS	20,00
04.08.06.045-0	TENOMIORRAFIA	28,42
04.08.06.065-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE POLIDACTILIA NÃO ARTICULADA	28,42
04.08.06.068-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE RUTURA DO APARELHO EXTENSOR DO DEDO	28,42

Procedimentos com finalidade diagnóstica em laboratório clínico		
02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2,01
02.02.01.003-1	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	15,65
02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3,63
02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10,00
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	2,01
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85
02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	9,00
02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	3,68
02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3,68
02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3,68
02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	3,68
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	2,25
02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	3,51
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	1,85
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3,51
02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	2,01
02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	3,68
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	1,85
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	1,85
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12
02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	3,51
02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	3,51
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3,68
02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	3,68
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	15,65
02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,01
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85
02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2,01
02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	3,51
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85

02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	3,68
02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3,68
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86
02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	3,68
02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	3,51
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	3,68
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	2,25
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2,01
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	1,85
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	1,85
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24
02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3,68
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4,42
02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	15,65
02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	6,55
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24
02.02.02.001-0	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	6,48
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73
02.02.02.004-5	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	2,73
02.02.02.005-3	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	2,73
02.02.02.006-1	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	2,73
02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2,73
02.02.02.008-8	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	2,73
02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2,73
02.02.02.010-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00
02.02.02.011-8	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	5,79
02.02.02.012-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85
02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77
02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73
02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	2,73
02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	4,11
02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	6,48
02.02.02.018-5	DOSAGEM DE FATOR II	5,31
02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	7,61
02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	4,73
02.02.02.021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	8,09

02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	6,63
02.02.02.023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	15,00
02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	18,91
02.02.02.025-8	DOSAGEM DE FATOR X	6,66
02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	9,11
02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	10,51
02.02.02.028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	6,66
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,60
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53
02.02.02.031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	2,73
02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	2,73
02.02.02.033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	2,73
02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	4,11
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	1,53
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	2,73
02.02.02.040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	25,00
02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	4,11
02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	2,73
02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2,73
02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	2,73
02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	4,11
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2,73
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	2,73
02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	12,00
02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	15,00
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	15,00
02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	15,00
02.02.03.004-0	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	65,00
02.02.03.005-9	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	96,00
02.02.03.006-7	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	9,25
02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,83
02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,25
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13,55
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16
02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2,83
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83
02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	298,48
02.02.03.022-9	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	17,16

02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	80,00
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10,00
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10,00
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8,67
02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	17,16
02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	85,00
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	18,55
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17,16
02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	5,74
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55
02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	10,25
02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	10,00
02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	9,25
02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	3,70
02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	5,83
02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10,00
02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	17,16
02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	9,25
02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	10,00
02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	9,70
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83
02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	17,16
02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	4,10
02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	5,50
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	17,16
02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17,16
02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	17,16
02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17,16
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16
02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	17,16
02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	10,00
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18,55
02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	7,78
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55
02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	18,55
02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	9,25

02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	18,55
02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	17,16
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00
02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	9,25
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97
02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	18,55
02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	30,00
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	10,00
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55
02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18,55
02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	20,00
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17,16
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55
02.02.03.099-7	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	60,00
02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2,83
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,10
02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	10,00
02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	9,25
02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	10,00
02.02.03.107-1	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	18,00
02.02.03.108-0	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	168,48

02.02.03.109-8	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	4,10
02.02.03.111-0	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2,83
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00
02.02.03.117-9	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	2,83
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	18,55
02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO CIQ DO COMPLEMENTO	17,16
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	9,00
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	13,35
02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04
02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3,04
02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1,65
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1,65
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1,65
02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1,65
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65
02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10,25
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65
02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1,65
02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	1,65
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	3,51
02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	3,51
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	3,51
02.02.05.005-0	CONTAGEM DE ADDIS	2,04
02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	2,01
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12
02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	3,68
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04
02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	3,04
02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	3,70
02.02.05.014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOLOGRAFIA)	3,70
02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	2,04
02.02.05.016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	3,70
02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	2,04
02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	2,04
02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	3,70
02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	2,04
02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	2,04
02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	3,36
02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	2,04
02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	2,04

02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	3,70
02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	2,04
02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	4,44
02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	2,04
02.02.05.032-7	PROVA DE DILUICAO (URINA)	2,04
02.02.06.001-2	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	12,54
02.02.06.002-0	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	12,54
02.02.06.003-9	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	14,69
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10,20
02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	6,72
02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	6,72
02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	6,72
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	14,12
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,89
02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	12,01
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11,53
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	14,38
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25
02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	11,71
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	11,12
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	14,15
02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	15,35
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	10,17
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15,35
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15
02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	13,19
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15,35
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13,11
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71
02.02.06.040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	12,01
02.02.06.041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	12,01
02.02.06.042-0	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	12,01
02.02.06.043-8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	12,01

02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	12,01
02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	12,01
02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	8,43
02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	12,15
02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	2,06
02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	2,23
02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	3,68
02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	2,04
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15,65
02.02.07.006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	3,51
02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	2,01
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	27,50
02.02.07.009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	10,00
02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	10,00
02.02.07.011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	10,00
02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	13,13
02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	13,48
02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	6,55
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53
02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXY-HEMOGLOBINA	4,11
02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	8,83
02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	58,61
02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	3,51
02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	8,97
02.02.07.021-2	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	15,65
02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	35,22
02.02.07.023-9	DOSAGEM DE FENOL	2,05
02.02.07.024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	3,51
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	2,25
02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	2,04
02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	4,11
02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	10,00
02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	10,00
02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	15,65
02.02.07.034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	3,68
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	15,65
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	4,98
02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	13,33
02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	13,33
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	4,20
02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	4,20
02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	4,20
02.02.08.007-2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	2,80
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62
02.02.08.009-9	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	5,62
02.02.08.010-2	CULTURA P/ HERPESVIRUS	4,33
02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	5,63
02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	10,25

02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	4,19
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	11,49
02.02.08.016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	5,63
02.02.08.017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	4,33
02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	2,80
02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	4,33
02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	2,80
02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	4,33
02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	2,80
02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	5,04
02.02.08.024-2	PROVA CONFIRMATORIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	5,62
02.02.09.001-9	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	1,89
02.02.09.002-7	ADENOGRAMA	5,79
02.02.09.003-5	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	4,33
02.02.09.004-3	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	4,33
02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	1,89
02.02.09.006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	1,89
02.02.09.009-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	2,01
02.02.09.010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	2,01
02.02.09.011-6	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	2,01
02.02.09.015-9	ELETRÓFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	5,23
02.02.09.016-7	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6,56
02.02.09.017-5	ESPLENOGRAMA	5,79
02.02.09.018-3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	1,89
02.02.09.019-1	MIELOGRAMA	5,79
02.02.09.021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	9,70
02.02.09.022-1	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	2,01
02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	1,89
02.02.09.024-8	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	1,89
02.02.09.025-6	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	1,89
02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	4,80
02.02.09.028-0	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	9,70
02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1,89
02.02.10.001-4	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	32,48
02.02.10.002-2	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	32,48
02.02.10.003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	32,48
02.02.10.004-9	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	120,00
02.02.11.001-0	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	8,80
02.02.11.002-8	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	66,00
02.02.11.003-6	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	66,00

02.02.11.004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	5,50
02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	12,10
02.02.11.006-0	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	20,90
02.02.11.007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	5,50
02.02.11.008-7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	13,20
02.02.11.009-5	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO	8,00
02.02.11.010-9	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO	5,50
02.02.11.011-7	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	137,00
02.02.11.012-5	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	66,00
02.02.11.013-3	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	66,00
02.02.11.014-1	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	150,00
02.02.12.001-5	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	10,65
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37
02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	10,65
02.02.12.004-0	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	10,65
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37

O Edital completo poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Marmeleiro, sito Avenida Macali, nº 255, do dia **07 de outubro de 2013 no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira.**

As empresas credenciadas iniciarão os atendimentos a partir de 01/01/2014.

Esclarecimentos adicionais relativos ao presente edital, serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do Município, fone/fax (0XX46) 3525-8107.

Marmeleiro, 03 de setembro de 2013.

Gilmar Gehlen
 Presidente da Comissão
 Permanente de Licitações